

# **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL: 40 ANOS EM DEFESA DA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

**Onivan de Lima Correa**

onivanpjr@hotmail.com

Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)

**Celeida Maria Costa Souza e Silva**

celeidams@uol.com.br

Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)

## **Resumo**

O presente artigo é parte da pesquisa de doutorado, em andamento, que tem como objetivo analisar a atuação da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul na defesa da política de valorização dos Trabalhadores em Educação (2012-2018). Busca compreender a partir da aprovação da Lei do Piso, Lei 11.738, os conflitos, as negociações para a materialização de uma política de um piso salarial para 20 horas na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e como a política de valorização dos trabalhadores em Educação é contemplada nas metas e estratégias do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Adota-se como procedimentos metodológicos, a pesquisa bibliográfica e a documental. Utilizaremos como aporte teórico, Rodrigues e Simões (2011), Fernandes e Fernandes (2016), Azevedo (2004), Dourado (2016, 2017), Lombardi e Sanfelice (2007), Lombardi e Saviani (2005), Neves (2007), dentre outros que debater sobre as políticas educacionais de valorização dos profissionais da educação e sobre o movimento sindical.

**Palavras-chave:** Políticas educacionais; valorização dos trabalhadores em educação; FETEMS; Mato Grosso do Sul.

## **Introdução**

O presente artigo é parte da pesquisa de doutorado, em andamento, que tem como objetivo analisar a atuação da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) na política de valorização dos Trabalhadores em Educação (2012 – 2018). A pesquisa está vinculada à Linha de Pesquisa Política, Gestão e História da Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), e ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Política de Formação e Trabalho Docente na Educação Básica (GEFORT) coordenado pela Prof. Dra. Celeida Maria Costa Souza e Silva.

O Movimento Sindical da Educação pública de Mato Grosso do Sul está organizado em Sindicatos que representam cada Município e recebem o nome de Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação. Em alguns lugares tem a sigla SIMTED e, em outros SINTED. Como representação estadual tem-se a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) que recebe a filiação desses Sindicatos Municipais. Os sindicatos contam com a filiação de professores e administrativos da educação básica das escolas municipais e estaduais.

Consta no livro de Atas dos Congressos Estaduais de Educação que a Federação era antes denominada: Federação dos Professores de Mato Grosso do Sul (FEPROSUL) e a partir do 16º Congresso de Amambai ocorrido em 18 de outubro de 1989 passou a ser denominada Federação dos trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS)<sup>1</sup>.

Em defesa da Democracia e pela organização dos trabalhadores a FEPROSUL foi criada para fortalecer a luta. Conforme histórico presente na página da FETEMS:

Na década de 1970, nasce, junto com Mato Grosso, um movimento sindical de vanguarda, organizado pelos professores que lecionavam na rede pública de ensino do novo estado. Era o princípio de um ideal, que se transformou em lutas, que se transformaram em direitos e conquistas. A Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) é fruto da ousadia e da perseverança de homens e mulheres que acreditaram que a educação é capaz de transformar a sociedade (FETEMS, 2018).

Esse movimento sindical emerge no momento em que organizar os trabalhadores em defesa dos seus direitos era um ato de rebeldia e ousadia:

As primeiras reuniões sindicais tinham que ser discretas, pois o país ainda sentia a repressão da ditadura militar. Na década de 1980, havia muito a fazer. O tempo era de mudanças e desafios, e a categoria da Educação lutava em defesa dos interesses dos trabalhadores. A Educação era precária em todos os sentidos, não havia condições estruturais, faltavam escolas, não existia concurso público, não havia uma carreira estabelecida (FETEMS, 2018).

A Federação dos Professores de Mato Grosso do Sul (FEPROSUL) nasce em 03 de março de 1979:

Diante das dificuldades, o jeito era ir à luta e tentar mudar as coisas. Foi o que fizeram os jovens que compunham o movimento sindical da Educação de Mato Grosso do Sul. A mobilização dos trabalhadores em Educação era feita boca a boca, de cidade em cidade. Tudo era longe, as estradas eram ruins. Mesmo assim, as reuniões aconteciam. O resultado do esforço coletivo foi a fundação da Federação dos Professores de Mato Grosso do Sul (FEPROSUL), em 3 de março de 1979. (FETEMS, 2018).

---

<sup>1</sup>Atas de Congressos Estaduais 2, p. 59.

A Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) veio dez anos após a criação da FEPROSUL (1979), quando a entidade se filiou à Central Única dos Trabalhadores (CUT) durante o Congresso Estadual realizado no município de Amambai/MS. No congresso de Amambai também aconteceu a unificação da carreira entre professores e funcionários administrativos e com isso passaram a ser reconhecidos como trabalhadores em Educação:

Naquele momento aconteceu também a unificação da carreira: professores e funcionários administrativos de escolas passaram a ser reconhecidos como trabalhadores e trabalhadoras em Educação, e as associações passaram a ser chamadas de sindicatos (FETEMS, 2018).

A FETEMS é, hoje, a maior entidade sindical de Mato Grosso do Sul, reunindo 73 sindicatos municipais filiados, mais de 25 mil trabalhadores na base, representando mais de 50% do funcionalismo público do Estado (FETEMS, 2018). Portanto, a Federação está prestes a completar 40 anos na luta em defesa da Educação pública e pela Valorização dos Profissionais da Educação.

A história da FETEMS acompanha a história da emancipação do Estado de Mato Grosso do Sul, que foi criado no ano de 1977. A seguir apresentaremos alguns dados de Mato Grosso do Sul para compreender a importância de estudar e analisar a atuação da FETEMS no contexto desse estado.

## **Mato Grosso do Sul**

O estado de Mato Grosso do Sul (MS) com uma grande extensão territorial tem várias nuances a serem superadas, e uma delas diz respeito a necessidade de avançar nas políticas educacionais para atender as demandas. Vejamos alguns dados de MS:

Mato Grosso do Sul faz parte da Região Centro-Oeste do Brasil, junto com os estados de Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal. Com posição geográfica privilegiada, faz divisa com cinco estados brasileiros: Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Goiás e Mato Grosso, e com dois países, Bolívia e Paraguai (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p.9).

Mato Grosso do Sul conta com 79 municípios, conforme dados do Plano Estadual de Mato Grosso do Sul (PEE-MS, 2014):

O estado é constituído por 79 municípios, e sua extensão territorial corresponde a 22,2% da Região Centro-Oeste e 4,19% do Brasil, com 357.145,532 km<sup>2</sup>, sendo que 25% deste total, ou seja, 89.318 km<sup>2</sup>, são de área do Pantanal sul-mato-grossense, uma das maiores extensões úmidas contínuas do planeta ( MATO GROSSO DO SUL, 2014, p.9).

Com relação aos dados econômicos, MS (2014):

Mato Grosso do Sul possui um Produto Interno Bruto (PIB), segundo IBGE, 2013, de 49,2 bilhões. Conforme PNUD, 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,729, e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) Educação é 0,629 no estado. O Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) é de 0,88, conforme UNICEF, 2004 ( MATO GROSSO DO SUL, 2014, p.9).

A população de MS é composta por uma diversidade de origens de diversos estado e Etnias:

A população de Mato Grosso do Sul é composta por uma rica diversidade de origens e culturas, que inclui pessoas de diferentes nacionalidades, migrantes de todas as regiões do País, populações indígenas, do campo, remanescentes de quilombos e povos das águas (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p.9).

Diante deste território e de suas diversidades, as políticas educacionais são essenciais para atender a toda população. Em um estado em que predomina o latifúndio, marcado pela concentração de terra, pela expansão do Agronegócio<sup>2</sup> a presença dos movimentos sindicais é fundamental para defesa das políticas educacionais.

Em MS é predominante a monocultura<sup>3</sup> de soja, de eucalipto, de sorgo, milho, cana-de-açúcar nos latifúndios<sup>4</sup>. Além das grandes lavouras há também a pecuária de corte, criação de gado bovino, como destaque da economia sul-mato-grossense.

De acordo com dados da Secretaria de Estado de Educação, Mato Grosso do Sul possui 1745 estabelecimentos de ensino:

---

<sup>2</sup> Alguns autores, particularmente nos EUA, introduziram o conceito de “agronegócios” (agribusiness) para assinalar esses mesmos processos. Existe, no entanto, uma diferença: agroindústria remete a processos técnicos de transformação de matéria-prima agropecuária em alimentos, que independem da capacidade dos agentes econômicos que integram as cadeias. Agronegócio, porém, remete fundamentalmente às grandes empresas capitalistas, geralmente transnacionais, que realizam esses processos e que se transformaram em agentes essenciais do que poderíamos denominar “sistema agroindustrial mundial”. O conceito, portanto, está voltado para as ações dessas empresas. Quando é utilizado genericamente, corre-se o risco de negligenciar o fato de que pode haver agroindústrias que não sejam necessariamente grandes empresas transnacionais, como, por exemplo, as cooperativas e, inclusive, as padarias de bairro e pequenas empresas. Disponível em: <http://www.unesp.br/aci/jornal/211/supleb.php>

<sup>3</sup> Monocultura da produção ou cultura agrícola de apenas um único tipo de produto agrícola (ex: soja e algodão). Está associada aos latifúndios. A substituição da cobertura vegetal original, geralmente com várias espécies de plantas, por uma cultura única, é uma prática danosa ao solo. Por exemplo: numa área de cerrado podemos encontrar tamanduás, emas, e até lobos-guará, sem contar os animais menores. Quando se derruba uma grande área de cerrado e planta-se por exemplo, a soja, estes animais têm dificuldade para se alimentar, não encontram abrigos e dificilmente conseguem se reproduzir. Aqueles que sobrevivem procuram outros locais, invadindo áreas urbanas, tornando-se então presas fáceis. Disponível em: <http://www.dicionarioinformal.com.br/monocultura/> Acessado em: 08/05/2015.

<sup>4</sup> Grandes propriedades de terra. Disponível em: [http://bdm.unb.br/bitstream/10483/6190/1/2013\\_JessicaMariliadeOliveiraMatos.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/6190/1/2013_JessicaMariliadeOliveiraMatos.pdf) . Acessado em: 08/05/2015.

**Tabela 1 - Número de Estabelecimentos de Ensino em atividade em 2016 - MS**

Total Geral			Rede Federal			Rede Estadual			Rede Municipal			Rede Privada		
Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural
1.745	1.497	248	119	9	2	368	315	53	925	737	188	441	436	5

Fonte: SED/MS. Superintendência de Planejamento e apoio Institucional - Coordenadoria de Programa e Apoio Educacional Estatística. Dados extraídos do INEP/MEC - Censo da Educação Básica - Censo Escolar.

Fazendo o comparativo entre o número de escolas urbanas e rurais, fica evidente o número maior de escolas urbanas, sendo 1.497 urbanas e 248 rurais em todo o estado de MS.

### **Federação dos Trabalhadores em Educação (FETEMS)**

A organização sindical dos trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul está ligada às demais organizações em âmbito de nacional, e à Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS), estão vinculados 74 Sindicatos Municipais de Trabalhadores em Educação (SIMTED ou SINTED) com aproximadamente 25 mil trabalhadores na base, representando mais de 50% do funcionalismo público do Estado (FETEMS, 2018).

Os profissionais da educação se fortalecem por meio de suas organizações em defesa da educação e pela valorização, e a FETEMS apresenta como Missão:

[...] um papel transformador da realidade, a partir da educação. Junto com os sindicatos municipais, tem sido um dos principais instrumentos da categoria na luta pela conquista de uma sociedade em que haja distribuição da renda socialmente produzida, os direitos sociais sejam respeitados, e haja valorização do ser humano com autonomia e liberdade (FETEMS, 2018).

Nesse sentido, a FETEMS está presente em todo o Estado de MS em defesa da valorização dos Trabalhadores em Educação.

O interesse em pesquisar sobre “A atuação da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) na materialização da Política de Valorização dos Trabalhadores em Educação” vem da participação nas organizações sindicais desde quando ingressei como professor efetivo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Ao assumir o concurso na Rede Estadual de Ensino de MS (2005) filiei-me ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de São Gabriel do Oeste, que é um sindicato de base filiado à FETEMS juntamente aos demais 73 sindicatos. De 2011 a 2013 fui da direção do Sindicato exercendo o cargo de secretário de formação sindical no município de São Gabriel do Oeste-MS. De 2013 a 2014 fui eleito presidente do referido Sindicato.

Com a reestruturação do Sindicato de São Gabriel do Oeste em 2014, fui eleito e reconduzido à presidência por mais 3 anos. Nesse período de mais de 7 anos participei de reuniões e formações para debater as políticas de valorização dos profissionais em Educação de São Gabriel do Oeste e da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Em 2017, passei a fazer parte da direção da Federação e ocupo o cargo de secretário de formação sindical, e nesse espaço, percebi a importância de pesquisar sobre a atuação da Federação na materialização das políticas de valorização dos trabalhadores em educação da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que há poucas pesquisas sobre a atuação da FETEMS.

### **A atuação dos Sindicatos na defesa de uma política de Valorização dos Trabalhadores em Educação**

Pesquisar sobre a atuação dos Sindicatos na defesa de uma política de valorização é fundamental, pois ao observar os documentos da Confederação dos Trabalhadores em Educação (CNTE) percebemos a importância do movimento sindical no contexto da implantação e materialização das políticas. Conforme as palavras do Professor Roberto Franklin Leão, Presidente da CNTE de 2011 a 2014 e de 2014 a 2017:

Várias tem sido as lutas e dinâmicas político-afirmativas desencadeadas pela CNTE e suas entidades afiliadas. Dentre estas lutas destaca-se a valorização dos profissionais em Educação, envolvendo a mobilização, a profissionalização, a carreira, o piso salarial profissional nacional, a garantia dos direitos sociais e a ampliação dos espaços de cidadania, incluindo as condições de saúde desses profissionais. Estas questões articulam-se à defesa da escola pública, gratuita e de qualidade e à uma concepção de formação permanente dos profissionais da educação (LEÃO, p.7, 2013).

A pauta da política de valorização dos profissionais da educação é permanente. Portanto, é fundamental pesquisar, analisar e tentar examinar como acontece a atuação do movimento sindical na defesa dos trabalhadores em Educação em Mato Grosso do Sul, tendo

como referência a Federação dos Trabalhadores em Educação (FETEMS), que é a entidade que agrega os demais Sindicatos das redes públicas.

Após a aprovação da LDB 9394 de 1996, o debate sobre a elaboração de um Plano Nacional de Educação e pela valorização dos trabalhadores em educação se fortalecem e com isso no dia 9 de janeiro de 2001 foi aprovada a Lei nº. 10.172, na qual, aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O referido plano foi aprovado para a vigência de uma década e obrigou os estados, o Distrito Federal e os municípios a elaborarem os seus Planos de Educação:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes (BRASIL, 2001).

No PNE (2001 a 2010) também previa nos objetivos e metas da meta 10, a criação de um piso salarial próprio:

1. Garantir a implantação, já a partir do primeiro ano deste plano, dos planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da Lei nº. 9.424/96 e a criação de novos planos, no caso de os antigos ainda não terem sido reformulados segundo aquela lei. Garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração em todos os sistemas de ensino, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito (BRASIL, 2001).
- 2.

Nesse processo em defesa da Valorização Profissional as entidades sindicais desenvolveram um papel importante para que pudéssemos avançar na política de valorização por meio da Lei do Piso Lei 11.738, que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

De acordo do Fernandes:

A aprovação desta lei colocou a valorização dos profissionais da educação no centro da agenda da política educacional, sobretudo pela descentralização do sistema educacional. Afinal, pagam os salários docentes da educação básica, estados e municípios. Assim, se a lei centralizou sob o comando da União um PSPN, descentralizou seus custos para as unidades subnacionais. Obviamente, permaneceu na lei em questão o caráter supletivo e complementar da União para as unidades subnacionais cuja receita fosse insuficiente para alcançar o Piso (FERNANDES, p.51.2014).

Portanto, a autora reforça que a Lei do Piso trouxe, diversos avanços na carreira dos professores e melhoria na política salarial.

Nesse processo, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) cumpriu um papel fundamental para garantir a implementação da referida lei do piso, como podemos observar num trecho do artigo de Fernandes (2014) que “desde a aprovação da lei, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) tem construído mobilizações de professores em todo o país, com o objetivo de que a lei que instituiu o PSPN seja cumprida por estados e municípios” (FERNANDES, p.52, 2014). Assim, além das leis, os movimentos sindicais e sociais contribuíram para vermos a educação como uma política de direito e que é garantida em nossas leis:

O movimento social é mais exigente. Porque nos situam no terreno dos direitos, nos leva a vincular educação com saúde, cooperação, justiça, cidadania. O direito coloca a educação no terreno dos grandes valores da vida e da formação humana (ARROYO, pp.21- 22, 1999).

Sendo assim, a pesquisa em andamento busca compreender como se deu a atuação da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) na defesa da materialização da política de valorização dos Trabalhadores em Educação (2012-2018).

### **Política de Valorização dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul**

É preciso compreender as políticas públicas como ações do Estado e como são criadas, desenvolvidas nas instituições, coordenadas e implantadas por um determinado governo e seus respectivos programas e projetos voltados para alguns setores da sociedade. O que não implica a participação isolada da burocracia Estatal, pois tais políticas surgem com o advento do capitalismo e são implantadas e implementadas por meio das demandas da sociedade (Azevedo, 2004).

De acordo com Rodrigues e Simões, quando apresentam uma análise sobre “A história de valorização docente da educação básica em Mato Grosso do Sul (1979 – 1996)”:

[...] Estado de Mato Grosso do Sul estagnou-se nas questões das políticas educacionais de valorização durante toda a década de 1980 e até meados dos anos de 1990. Apesar dos incentivos das políticas nacionais, os dados revelaram o descaso destas políticas que sofreu com os arrochos salariais e com os obsoletos estatutos. Assim, se constata a importância da participação dos profissionais da educação na luta pela construção das políticas de valorização de sua profissão (RODRIGUES e SIMÕES, 2011, p.).

A atuação do movimento sindical é fundamental para debater e propor ao governo políticas que atendam os anseios dos trabalhadores em educação e a sua valorização como profissional da educação.

Pois,

A política social aparece no capitalismo construída a partir das mobilizações operárias sucedidas ao longo das primeiras revoluções industriais. A política social, compreendida como estratégia governamental de intervenção nas relações sociais, unicamente pôde existir com o surgimento dos movimentos populares do século XIX [...] (VIEIRA, 1992, p.19).

É por meio das políticas públicas, ou políticas sociais, que se evidencia a ação ou não ação do Estado. Na maioria das vezes, essas políticas são implantadas e desenvolvidas com a pressão da sociedade. Sobre isso, Azevedo (2004) nos mostra que:

O conceito de políticas públicas implica considerar os recursos de poder que operam na sua definição e que tem nas instituições do Estado, sobretudo na máquina governamental, o seu principal referente [...] outra importante dimensão que se deve considerar é que as políticas públicas são definidas, implementadas, reformuladas ou desativadas com base na memória da sociedade ou do Estado em que tem lugar e que por isso guardam estreita relação com as representações sociais que cada sociedade desenvolve sobre si própria. Nesse sentido, são construções informadas pelos valores, símbolos, normas, enfim, pelas representações sociais que integram o universo cultural e simbólico de uma determinada realidade. (AZEVEDO, 2004, pp 5-6).

A política educacional poderá contemplar aos interesses do mercado de trabalho ou atender às reivindicações da classe trabalhadora. Sendo assim, a educação poderá contribuir para manter as relações capitalistas, ou então para transformar esta realidade. Conforme Neves (2007):

[...]. Dessa forma, a educação escolar no contexto capitalista monopolista pode contribuir tanto para a reprodução das relações sociais de produção como para transformá-las. As propostas educacionais são elaboradas, portanto, tanto na óptica do capital como na do trabalho. O nível na correlação de forças em cada formação social concreta indicará a predominância de elementos conservadores ou transformadores nas diretrizes educacionais de uma determinada conjuntura (NEVES, 2007, p. 209).

Desse modo, a política educacional é constituída da relação de força e de poder da classe trabalhadora e, da classe dominante que detém o poder econômico, social e político. E, o Estado age como regulador das políticas públicas, buscando amenizar as tensões e sua ação dependerá de como a acumulação do capital estará em determinado momento.

A pauta por uma educação pública de qualidade e pela formação dos professores em nível superior faz parte de anseios que perpassam longas décadas, presentes em Planos, projetos e programas de governo e de Estado. No entanto, após quinze anos de aprovação da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, a proposta de uma política de formação de professores ainda está presente na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação para mais uma década.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e dá outras providências, traz em seu Art.2º, dez diretrizes, no qual propõe:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014).
- XI

O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) trouxe pautas elencadas no PNE, Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação para 2001 a 2011. Uma das Diretrizes citadas anteriormente são dos incisos: I - erradicação do analfabetismo e II - universalização do atendimento escolar. Sendo assim, os desafios para erradicar e universalizar o ensino perpassa pela necessidade de profissionais habilitados para desempenharem suas funções na construção de uma educação de qualidade para todos.

No que diz respeito à valorização dos trabalhadores em Educação o PEE/MS traz 4 metas, na qual preveem:

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PEE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 60% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE. Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional

profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

Novamente o PEEMS traz como referência a Lei do Piso como política fundamental para garantir os reajustes salariais e política de valorização dos profissionais da educação. Além disso, estabelece estratégias para reformular a carreira, formação inicial e continuada.

De acordo com Fernandes, em artigo intitulado “Em tempos de valorização dos profissionais da educação” destaca que, “as políticas educacionais cujo desenho institucional, no período de 1996 a 2011, materializou mecanismos importantes no âmbito da valorização docente, a saber: as políticas de fundos e o Piso Salarial Profissional Salarial (PSPN) (FERNANDES, 2014, p. 49).

A meta 18 é fundamental para garantir a valorização dos profissionais da educação, no qual propõe:

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal (BRASIL, 2014).

O plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal é a consolidação da valorização, pois a remuneração e uma carreira atrativa são essenciais para atrair novos profissionais e manter os que estão trabalhando em prol da educação pública.

Nesse sentido, a Lei do Piso é um marco na política de valorização salarial dos profissionais da educação básica e as políticas dos fundos de financiamento da educação. Fernandes e Fernandes (2016) em artigo disponível na Revista Retratos da Escola nos traz sobre a importância da Lei do Piso e da aprovação do PNE, e diz que:

No cenário da valorização docente, assumiu importância, também, a aprovação da Lei nº 13.005, de 2014 (BRASIL, 2014a), que instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE), para o período de 2014 a 2024. O PNE assumiu, entre as metas, a valorização docente por meio do PSPN. Também reconheceu que os docentes ganhavam, em média, 33% a menos que profissionais com formação e jornada de trabalho equivalentes. Assim, nas estratégias para garantir a realização das metas, criaram-se mecanismos com vistas às resoluções para as questões de valorização docente (FERNANDES e FERNANDES, 2016, p.4).

É de fundamental importância conhecer e analisar a atuação das organizações sociais em defesa da efetivação das políticas que são desenvolvidas para atender a valorização dos trabalhadores em educação em âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

## **Considerações**

A pesquisa está em andamento e, portanto, trago alguns apontamentos preliminares. No entanto, é possível afirmar que estudar e pesquisar sobre as políticas de valorização dos profissionais da educação é instigante, levando em conta que sou professor da rede estadual e atuo na educação básica participando do debate e em defesa de políticas de valorização.

Além disso, por vários séculos a política de valorização ficou à margem dos programas e ações governamentais, em especial no âmbito do governo federal. Em um levantamento preliminar da produção científica, que tem como eixo o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e a atuação da Federação dos Trabalhadores em Educação (FETEMS) em defesa de uma política educacional de valorização dos trabalhadores em educação há necessidade de pesquisas e produções que registram e faça uma análise do papel dessa entidade frente ao movimento sindical e tendo o PEEMS como política balizadora.

## **Referências**

ALMEIDA, Rosemeire A de, KUDLAVICZ, Mieceslau, SILVA, Tânia Paula da. Agropecuária e transformações territoriais em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul na última década: **estudo comparativo dos dados censitários**. In: ARAÚJO, Ana C. de,

BATISTA, Luiz Carlos, VARGAS, Icléia Albuquerque (Orgs.). **Dinâmicas do Rural Contemporâneo**. Campo Grande: Editora da UFMS, 2014.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. "**A educação como política pública**". Campinas/SP: Autores Associados, 2004.

BRASIL, Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

. Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.

. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2001.

. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. **Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o**

**piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.** Brasília, DF, 2008.

. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências.** Diário Oficial da União. Brasília, DF, 26 jun.2014.

. Ministério da Educação – MEC. **Planejando a próxima década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF, 2014.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira.** Goiânia: Editora da Imprensa Universitária/ANPAE, 2017.

, Valorização dos Profissionais da Educação: **Desafios para garantir conquistas da democracia.** In: Valorização Profissional: piso salarial e carreira. Revista Retratos da Escola, Brasília, CNTE, v. 10, n. 18, jan./jun. 2016.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. **Em tempos de valorização dos profissionais da educação.** JORNAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS. N° 16 | julho-dezembro de 2014 | PP. 47–58, Paraná-Brasil. Disponível em: [http://www.jpe.ufpr.br/n16\\_5.pdf](http://www.jpe.ufpr.br/n16_5.pdf). Acessado em 05 de mai 2018.

, FERNANDES, Solange Jarcem. **Vencimento salarial docente: o caso do Fundeb e do PSPN.** p.4. 2016. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/viewFile/664/686>. Acessado em: 12-04- 2018.

GRESSLER, Lori Alice. **História do Mato Grosso do Sul**, 5º Ano. São Paulo : FTD, 2008.

Federação dos Trabalhadores em Educação (FETEMS). **História da FETEMS.** Disponível em: <http://www.fetems.org.br/Institucional/bandeira/menu:2/submenu:1/>. Acessado em: 11 de mai 2018.

FREITAS, Helena Costa Lopes. **PNE e formação de professores.** Revista Retratos da Escola, v.8, n.15, p.427-445, jul/dez.2014. Brasília: CNTE.

LEÃO, Roberto Franklin. **CNTE: Concepções e políticas para a educação básica.** In: Políticas e gestão da educação básica: concepções e proposições da CNTE. Brasília. Confederação dos Trabalhadores em Educação, Escola de Formação, 2013.

MATO GROSSO DO SUL, Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014. **Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.** Mato Grosso do Sul, 2014.

MELO, Danilo Souza. **A luta pela terra em Mato Grosso do Sul: o MST e o protagonismo da luta na atualidade.** Disponível em: [revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/download/4204/3971](http://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/download/4204/3971). Acessado em: 9-05-2018.  
NEVES, Lúcia. **Brasil século XXI: propostas educacionais em disputa.** In: LOMBARDI, José; SANFELICE, José (Org.). Liberalismo e educação em debate. Campinas/SP: Autores Associados, 2007. p. 205-224.